



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### LEI Nº 2.748/2023

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 07/03/2023  
*Elmo Junior Rocha*  
Gabinete de Prefeito

**ELMO JUNIOR ROCHA  
GONÇALVES**  
Chefe de Gabinete  
Decreto Nº 9 805/2023

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO  
PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DE  
RESERVAS LEGAIS EM ÁREAS VERDES  
NAS EXPANSÕES URBANAS, PARA  
ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL NO  
12.651 DE MAIO DE 2012.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

### L E I

**Art. 1º.** O poder público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:

- I - o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
- II - a transformação das Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas;
- III - o estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura;
- IV - aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental.

*Elmo Junior Rocha*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

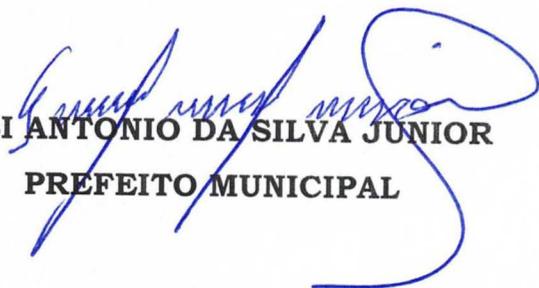
**Art. 2º.** Considera-se área verde urbana em espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinadas aos propósitos de recreação, lazer, melhoria de qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.

**Art. 3º.** A presente lei regulamenta a transformação de reservas legais em áreas verdes urbanas, conforme previsto na Lei Federal nº 12.651/2012, na implantação de parcelamento do solo para fins urbanos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 27 de março de 2023.

  
**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**